



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Faxinal-Pr, terça-feira, 5 de fevereiro de 2013

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Ano II Edição nº 09/2013

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Artigo 4º - O valor correspondente ao pagamento das diárias poderá ser objeto de antecipação, integral ou parcialmente, a critério da autoridade competente.

RESTITUIÇÃO DE DIÁRIAS

Artigo 5º - Quando o afastamento ocorrer por período de tempo inferior ao previsto, ou o mesmo não se concretizar, o agente ou servidor público, no prazo de 5(cinco) dias úteis, deverá providenciar a devolução integral das diárias, ou das parcelas recebidas em excesso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 6º - O agente ou servidor designado para acompanhar o Prefeito Municipal, na qualidade de assessor, fará jus a percepção do valor de diária, correspondente ao cargo daquele gestor.

Artigo 7º - A tabela de diárias terá os seus valores revisados anualmente, ou toda vez que se verificar desequilíbrio econômico financeiro na sua aplicação.

Artigo 8º - Os casos omissos na presente regulamentação, serão objeto de avaliação e resolução pelo Prefeito Municipal.

Artigo 9º - O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, em 04 de fevereiro de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

Anexo I

LEGISLAÇÃO

DECRETO LEI Nº 5576/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a indenização de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores e demais Servidores Municipais, para o fim que menciona.

O Prefeito Municipal de Faxinal, usando suas atribuições legais, conferidas em lei,

DECRETA

APRESENTAÇÃO

Artigo 1º - O presente decreto tem por objetivo, detalhar todos os procedimentos relativos a concessão e pagamento de diárias aos agentes e servidores públicos do município, como despesa disciplinada, conforme estabelecido na Lei Municipal 1167/2006 de 06 de setembro de 2006, promovendo-se a racionalização e melhoria da qualidade do gasto público. No ordenamento desta despesa, o gestor deverá observar os princípios da economicidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, sobretudo o interesse público, observado os valores consignados no anexo I deste.

Parágrafo Único - O regime de diárias alcança todos os órgãos da administração direta e indireta.

PROCEDIMENTOS

Artigo 2º - O agente ou servidor público que se deslocar a serviço para fora do limite do município, fará jus a percepção de diárias, destinadas a indenizar despesas com alimentação e hospedagem, devendo a motivação observar correlação direta com eventos que caracterizam a viagem como a serviço da administração municipal.

Parágrafo Primeiro - O beneficiário para a percepção de diárias, deverá permanecer fora da sede do município, pelo período mínimo de 4(quatro) horas.

Parágrafo Segundo - O agente ou servidor público terá direito a indenização com diária pela metade do valor, para os seguintes casos:

- Quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do município;
- No dia do retorno a sede do município, quando o afastamento transcorreu pelo mínimo por 1(um) dia;
- O agente ou servidor que participar de eventos custeados por outro órgão, terá direito a percepção da metade de 1(uma) diária, correspondente ao dia de retorno a sua sede municipal;

COMPETÊNCIA PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Artigo 3º - As atividades que integram grupo de rotina permanente, como o transporte de pessoas e materiais nas mais diversas áreas da administração, serão concedidas pelo secretário ao qual o agente ou servidor esteja subordinado, porquanto, os demais casos pela autoridade máxima do poder executivo municipal, admitidas a possibilidade de delegação de competência.

PAGAMENTO

Tabela de valores para indenização de diárias

Classificação do Cargo/Emprego/Função	Deslocamentos interior do estado	Deslocamentos capital do estado e municípios de outros estados	Deslocamentos capital federal e demais capitais de outros estados
Prefeito Municipal	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 700,00
Secretário Municipal	R\$ 175,00	R\$ 350,00	R\$ 500,00
Diretor Municipal	R\$ 125,00	R\$ 250,00	-
Demais Servidores	R\$ 80,00	R\$ 250,00	-

LICITAÇÃO E COMPRAS

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 704/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA NELSON VITORINO PIRES - ME**, com sede na cidade de Faxinal - PR, sito à Av. Brasil, 1645, CEP: 86.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº **02.081.930/0001-42**, neste ato, representada pelo Sr. **NELSON VITORINO PIRES**, portador do RG nº 5.536.746-9 e CPF nº. 711.552.369-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 704/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL**, nos termos que seguem:

OBJETO:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Faxinal-Pr, terça-feira, 5 de fevereiro de 2013

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Ano II Edição nº 09/2013

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o valor do contrato original nº. 704/2012 – Pregão Presencial nº 004/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Altera-se o valor contratual em R\$ 13.245,21 (treze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), descrito na cláusula segunda do contrato original, que era de R\$ 52.995,69 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), passando a ser de R\$ 66.240,90 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE: 1						
Item	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espe. c.
1	ABOBRINHA MENINA	KG	48,00	2,150	103,20	
2	ACELGA	UND	24,00	2,000	48,00	
3	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	Pacote	60,00	8,550	513,00	POTI
4	ADOÇANTE 200 ML	UND	15,00	4,650	69,75	ASSUGRIM
5	ALFACE CRESPA 350GR	MAÇO	60,00	1,400	84,00	
6	ALHO	KG	15,00	13,500	202,50	
7	ARROZ 5 KG TIPO 1 POLIDO	PCTE	60,00	7,990	479,40	RAMPINELI
8	BANANA NANICA	KG	60,00	1,850	111,00	
9	BATATA	KG	180,00	1,790	322,20	
10	BETERRABA	KG	36,00	1,750	63,00	
11	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 GR	PCTE	30,00	4,950	148,50	ZADIMEL
12	BRÓCOLIS	KG	24,00	1,750	42,00	
13	CAFÉ TORRADO MOIDO EXTRA FORTE 500GR	PCTE	60,00	6,900	414,00	JULIANA
14	CARNE MOIDA DE 2º	KG	60,00	9,150	549,00	
15	CATCHUP 400GR	UND	12,00	3,450	41,40	ZAELI
16	CEBOLA	KG	45,00	1,650	74,25	
17	CENOURA	KG	48,00	2,150	103,20	
18	CHÁ MATE TOSTADO 250 GR	CX	60,00	3,200	192,00	LEÃO
19	CHUCHU	KG	48,00	2,700	129,60	
20	COLORAU COLORÍFICO 500GR	PCTE	9,00	3,290	29,61	ZAELI
21	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	48,00	5,600	268,80	GRANGEIRO
22	CREME DE LEITE 300GR	LATA	18,00	2,950	53,10	NESTLE
23	EXTRATO DE TOMATE 800 GR	LATA	23,00	4,950	113,85	ELEFANTE
24	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 1 1KG	PCTE	9,00	2,750	24,75	PINDUCA
25	FARINHA DE QUIBE	UND	12,00	2,250	27,00	ZAELI
26	FARINHA DE TRIGO 5KG	PCTE	30,00	1,850	55,50	COAMO
27	FEIJÃO 1 KG TIPO 1	PCTE	60,00	4,350	261,00	POMBA BRANCA ROYAL
28	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100GR	LATA	6,00	4,700	28,20	
29	FILE DE MERLUZA	KG	60,00	19,200	1152,00	PESCADO ARAPONGAS
30	FRANGO	KG	48,00	4,150	199,20	GRANGEIRO

	INTEIRO CONGELADO					O
31	FUBA 1 KG	PCTE	9,00	1,900	17,10	JOIA MILI
32	GUARDANAPOS DE PAPEL C/ 50 UND	PCTE	15,00	0,950	14,25	
33	LEITE CONDENSADO 395GR	LATA	18,00	2,700	48,60	NESTLE
34	LEITE EM PÓ 400GR	LATA	12,00	8,650	103,80	NESTLE
35	LEITE NAN 1 400GR	LATA	15,00	20,900	313,50	NESTLE
36	LEITE NAN 2 400GR	LATA	15,00	19,800	297,00	NESTLE
37	LEITE NAN CONFORT 400GR	LATA	15,00	19,000	285,00	NESTLE
38	LINGUIÇA SUÍNA	KG	60,00	9,500	570,00	SADIA
39	MAÇA GALA	KG	36,00	2,800	100,80	
40	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 1 KG COMUM	PCTE	60,00	2,850	171,00	FLORIANI
41	MAIONESE 500GR	POTE	18,00	4,150	74,70	HELLMANS
42	MAMÃO FORMOZA	KG	36,00	1,800	64,80	
43	MARGARINA C/ GORDURA VEGETAL C/ SAL 500 GR	POTE	36,00	3,350	120,60	COAMO
44	MOSTARDA 180GR	UND	12,00	2,150	25,80	ZAELI
45	MÚSCULO DE BOI	KG	120,00	10,150	1218,00	
46	NUTREN 1.0 400GR	LATA	15,00	37,300	559,50	NESTLE
47	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML TIPO 1	LATA	60,00	2,800	168,00	NESTLE
48	PALITO DE DENTE ROLICO DE MADEIRA C/ 200 UND	Caixa	9,00	0,800	7,20	GINA
49	PATINHO DE BOI	KG	120,00	15,500	1860,00	
50	PERNIL DE PORCO	KG	84,00	9,100	764,40	
51	QUIBEBE	KG	36,00	2,300	82,80	
52	SAL REFINADO IODADO 1 KG	PCTE	15,00	1,250	18,75	MOC
53	SARDINHA ENLATADA 250GR	LATA	30,00	4,700	141,00	COQUEIRO
54	TOMATE SALADETE	KG	120,00	2,500	300,00	
55	VINAGRE DE VINHO TINTO 1LT	UND	6,00	2,600	15,60	SABOROS O
				TOTAL :	13245,21	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DO CONTRATO Nº 704/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012 – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (05/02/2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

NELSON VITORINO PIRES ME

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Faxinal-Pr, terça-feira, 5 de fevereiro de 2013		De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012	
Ano II		Edição nº 09/2013	Pág. 3
ATOS DO PODER EXECUTIVO			

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____
2. _____ RG. _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2013

Processo Administrativo de Compra nº 119/2013

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através do Pregoeiro SR. RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 121/2012, toma público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às **09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro, **PREGÃO PRESENCIAL** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHARA APARECIDA, DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**. A Licitação será Menor Preço (Global).

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos mediante a apresentação do recibo de R\$ 5,00 (cinco reais) no endereço acima mencionado, conforme o § 5º. Do Artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do acesso à página www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 05 de fevereiro de 2013.

ADILSON JOSE SILVA LINO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br